



**Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde**

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

INEXIGIBILIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 004/2025

PROCESSO N. 001694/2025

CÓDIGO CIDADES N. 2025.048E0500001.18.0001

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES.

O **MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o n.º 14.829.961/0001-18, situado na Avenida dos Combonianos n° 1350, Irmã Maria Zélia, Montanha - ES, através da Gestora do FMS, a Sra Leila Machado Carvalho Blatar Rodrigues torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMAMENETO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO**, nos termos da **Lei n° 14.133/2021**, Decreto Municipal n° 4.881/2025, e demais legislações pertinentes, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos das condições estabelecidas neste Edital.

Todas as informações sobre a presente Chamada Pública, assim como o respectivo edital poderão ser obtidos na Sala de licitação, localizada na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro – Montanha/ES, ou pelo e-mail licitacao@montanha.es.gov.br.

O edital de Chamamento Público rege-se pela Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 4.881/2025 que trata sobre licitações e contratos e as que sucederem.

O recebimento dos envelopes referentes a Chamada Pública dar-se no setor de Protocolo, localizado na Prefeitura de Montanha, no endereço localizada na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro – Montanha/ES, ou pelo e-mail licitacao@montanha.es.gov.br, **a partir do dia 04/06/2025 ficando aberto para os interessados até o dia 03/06/2026, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.**

Declaramos que toda sessão para abertura dos envelopes será realizada conforme demanda, ou seja, caso tenha interessados os mesmos serão credenciados se assim atender as condições do presente edital; Declaramos que toda sessão para abertura dos envelopes será realizada conforme demanda, ou seja, caso tenha interessados os mesmos serão credenciados se assim atender as condições do presente edital;



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa o credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES, nas especialidades indicadas neste Edital, conforme consta nos anexos.

1.2. Este Edital terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual e sucessivos períodos, enquanto perdurar a necessidade.

1.3. Este credenciamento estará permanentemente aberto, podendo os interessados, se credenciarem a qualquer momento durante a vigência do Edital.

1.4. O Fundo Municipal de Saúde não está obrigado a credenciar o objeto deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no objeto, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento, diante da apresentação da necessidade dos serviços pelo Município.

2.2. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

2.3. Ao aderir ao chamamento, os participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do Município, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como se compromete por si e/ou a exigir de seus subordinados ou profissionais que indicar o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais.

2.4. Poderão participar deste credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas neste edital, bem como atenderem às condições procedimentais reguladas pelo Fundo Municipal de Saúde.



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei n. 14.133/2021.

2.5.2. A entidade que tiver proprietários, administradores e dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

2.5.3. Demais casos explicitados no art.14 da Lei n. 14.133, de 2021:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



**Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde**

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. O presente Chamamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir da publicação do Aviso do Chamamento Público no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios do Estado Espírito Santo – AMUNES, e no site oficial do Município de Montanha – <https://montanha-es.portaltp.com.br/>

3.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos em conformidade ao exigido no item de habilitação deste instrumento.

3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou autenticados por funcionários designado por esse Município.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar a documentação em envelope fechado, no endereço indicado, como segue:

**AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA.**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N°:



**Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde**

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO REQUERIMENTO E À HABILITAÇÃO

5.1. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1.1. O requerimento para Credenciamento, conforme modelo proposto em ANEXO II – REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado preferencialmente de forma eletrônica (pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído), sendo obrigatório o preenchimento de todas os dados solicitados no formulário.

5.1.2. No REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO AO CHAMAMENTO o interessado deverá utilizar os códigos e os descritivos dos serviços médicos, conforme ANEXO II.

5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, conforme segue:

5.2.1.1. Habilitação Jurídica.

5.2.1.2. Qualificação Econômica– Financeira.

5.2.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.2.1.4. Regularidade Técnica.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (PARA TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS)

5.3.1. Comprovante válido de identificação dos sócios, ou no caso de Instituto hospitalar somente de seu representante legal.

5.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

5.3.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n. 48, de 11 de outubro de 2018.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA–FINANCEIRA (PARA TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS)

5.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura do Credenciamento, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de procedimentos de contratações com órgãos públicos.

5.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (PARA TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS)

5.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.5.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

5.5.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou da sede da interessada.

5.5.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município de onde a interessada manifesta interesse.

5.5.5. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

5.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT–comprovante da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

5.6. DOCUMENTOS DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO



**Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde**

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

(PESSOA JURÍDICA)

5.6.1. Cédula de identidade e CPF.

5.6.2. Comprovante válido de identificação pessoal do profissional.

5.6.3. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do Estado em que será realizado o serviço.

5.6.4. Certificado de conclusão de ensino superior.

5.6.5. Título de especialista (RQE) e/ou curso de especialização (lato e stricto sensu) inerentes à área/especialidade de atuação.

5.6.6. Declaração de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES

5.7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado.

5.7.2. Todos os documentos relacionados na habilitação devem estar dentro do prazo de validade, conforme o caso, e os que não o indicarem, devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

5.7.3. A Comissão de Contratação do FMS, poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como documentação suplementar.

5.7.4. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital.

5.7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do prestador de serviços que pretende se credenciar, com número de CNPJ. Se o Interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz e cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.7.6. Será verificado se o Interessado possui alguma restrição de contratar com a



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

administração pública, no TCU (Tribunal de Contas da união) no TCE-ES (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo) e no Tribunal de Contas do seu Estado sede.

5.7.7. Caso conste em face do Interessado registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo NÃO será credenciado.

5.7.8. Registro de suspensão, em qualquer órgão/entidade que não o Município de Montanha, não impede a participação no credenciamento.

5.7.9. Registro de impedimento de licitar e contratar com o Município de Montanha, ensejará a inabilitação do Interessado.

5.7.10. A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7.11. A Comissão de contratação poderá ainda, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como solicitar apresentação de documentos complementares a fim de sanar qualquer dúvida que venha a existir.

5.8. ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.8.1. Os interessados poderão requerer o credenciamento, durante o período de vigência, devendo realizar o encaminhamento da documentação para o endereço (Setor de Protocolo: Praça Osvaldo Lopes, s/n – Montanha/ES, localizado na Prefeitura de Montanha , desde que cumpra os requisitos relacionados aos critérios de habilitação exigidos neste edital.

5.8.2. Não será de responsabilidade do município o envio de documentos pelos correios.

6. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos relacionados no item correspondente à habilitação, pela Comissão de Contratação com a elaboração de Processo de Inexigibilidade e formalização do Termo de Credenciamento.

6.1.1. O local de execução do objeto contratado será nas Unidades de Saúde indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

6.2. O Termo de Credenciamento será formalizado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sendo encaminhado para assinatura da CONTRATADA e devendo retornar no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento.

6.3. A critério do FMS o prazo para entrega do contrato poderá ser prorrogado desde que haja solicitação da Interessada de forma tempestiva e com a documentação comprobatória.

6.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada preferencialmente na forma eletrônica por intermédio de Certificado Digital, do administrador da empresa ou procurador devidamente constituído, sendo que, a assinatura digital dispensa a entrega do contrato impresso.

6.5. Quando houver alteração de endereço, troca/substituição de profissional (is) indicado (s), ou de qualquer outra natureza, a contratada deverá comunicar o FMS, mediante envio do requerimento a que se refere o ANEXO IV, no e-mail saude@montanha.es.gov.br ao Setor de Licitação do Município, juntamente com a documentação atualizada referente à alteração solicitada.

6.6. O contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista em contrário será notificado para a sua regularização e caso a irregularidade persista, poderá ser suspenso o contrato, retidos valores e instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

7.1. O Credenciamento ficará aberto de forma permanente, durante toda a vigência do edital.

7.2. O edital de Chamamento Público para Credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses**.

7.3. O prazo de vigência da contratação observará o período de vigência do edital, não podendo a vigência da contratação extrapolar o prazo de vigência do edital de Chamamento Público.

7.4. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação da Secretaria de Saúde.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde**

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

080002.339039.1030100132.051 – Ficha 61

080002.339039.1030100132.049 – Ficha 35

9. REMUNERAÇÃO E FATURAMENTO

9.1. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se até o 5º dia útil do mês seguinte.

9.1.1. A remuneração pela prestação dos serviços será paga exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados, conforme o valor e o tipo de serviço prestado, de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento, anexa ao Termo de Referência.

9.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

9.3. O controle dos serviços executados é de responsabilidade do município, com o objetivo de validar saldos e demais regras do referido contrato.

9.3.1. O município emitirá a ordem de atendimento, o qual será entregue ao paciente/ usuário e este será entregue ao credenciado no ato do atendimento.

9.3.2. Ao fim do ciclo de faturamento de cada mês as ordens de atendimento (chequinhos) serão enviados a Secretaria de Saúde, para conferência e conciliação.

9.4. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de compras da Secretaria de Saúde, o qual realizará a conferência e emitirá a ordem de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

9.5.2. O pagamento proporcional aplica-se também a todos os serviços constantes da Tabela de Procedimentos do FMS.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A prestação dos serviços somente poderá ser iniciada após a comunicação da Secretaria de Saúde, do início da vigência do Termo de Credenciamento.

10.2. Os serviços deverão ser executados no município de Montanha e Distritos, devendo o prestador de serviço manter, as suas expensas, local de atendimento no centro urbano do município ao qual serão executados os serviços, atendendo as condições e exigências da Vigilância Sanitária para prestação de serviços de saúde credenciados e com



**Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde**

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

responsável para emissão de requisições de atendimento, a fim de aproximar a prestação dos serviços de saúde da população do município.

10.2.1. A exigência disposta no item 10.2, se justifica pelo melhor atendimento à população, tendo em vista o atendimento realizado na municipalidade de domicílio do cidadão que carece do serviço, bem como, pelo Princípio da Economicidade, tendo em vista que reduzirá significativamente a necessidade do fornecimento pela municipalidade de transporte sanitário intermunicipal para a realização dos procedimentos descritos da Tabela de Procedimentos, que se encontra em anexo próprio deste Edital. Além de reduzir, também, gastos inerentes ao serviço de transporte sanitário tais como diárias de motoristas, abastecimento, manutenção de frota, aquisição/locação de veículos, dentre outros, minimizando, ainda, o usuário dos serviços a exposições de riscos pessoais em viagens intermunicipais.

10.3. A credenciada deverá orientar seus profissionais, para que os mesmos estejam cientes que deverão preencher todos os documentos e formulários necessários durante a execução do seu atendimento conforme rotina da unidade de saúde que ele prestará o serviço, registrando todos os atendimentos realizados conforme diretrizes da Secretaria de Saúde.

10.4. O agendamento dos serviços será realizado de acordo com a demanda do município, devendo ser observado pelo município requisitante, a ordem de distribuição de demanda, e como principal critério a economicidade, o atendimento dos paciente dentro dos limites do ente e demais previstos no Termo de Referência.

10.5. Os serviços ora credenciados serão prestados em favor da população do município de Montanha/ES, conforme necessidades e disponibilidades financeiras do FMS.

10.6. Os serviços prestados pelo interessado deverão ser previamente autorizados pelo Secretário(a) Municipal de Saúde ou servidor municipal devidamente autorizado pelo município e encaminhado ao credenciado. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

10.7. Em se tratando de Exames especializados, deverão ser estipulados os prazos de 24hs (vinte e quatro horas) a 30 (trinta) dias de entrega dos resultados de acordo com a complexidade dos exames.

10.8. A interrupção dos serviços por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas.



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

10.9. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas na prestação dos serviços, cabendo a Secretaria de Saúde da municipalidade onde estiver sido prestado o serviço credenciado à devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento no teor da Lei 14.133/2021 e deste Edital.

10.10. As intercorrências identificadas durante os atendimentos serão enviadas para a Secretaria Municipal de Saúde para as providências cabíveis.

11. DA INCLUSÃO DE NOVO GRUPO OU TIPO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS E DA INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE PROFISSIONAIS

11.1. As solicitações para inclusão de novo grupo/tipo de serviços e procedimentos ou para inclusão/exclusão de profissionais, deverão ser enviadas exclusivamente por correio.

11.2. O pedido de inclusão de novo grupo/tipo serviços e procedimentos poderá ser requerido durante a vigência do edital, devendo a solicitação ser realizada com 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento do edital, mediante envio do Requerimento de inclusão/exclusão de profissional conforme modelo do ANEXO III do termo de credenciamento, juntamente com os documentos descritos no item 5 deste Edital.

11.2.1. Os documentos de inclusão de novo grupo/tipo de serviço e procedimento serão analisados pelo Setor de Credenciamento submetidos a parecer jurídico, e a formalização da inclusão será realizada através de Termo Aditivo.

11.3. A exclusão de profissional do corpo clínico da empresa credenciada poderá ser requerida a qualquer tempo, mediante o envio do requerimento de inclusão/exclusão de profissionais conforme modelo do ANEXO III do termo de credenciamento.

11.3.1. Os profissionais que foram descredenciados por consequência de penalidades após procedimentos administrativos não poderão ser incluídos no corpo clínico de outra empresa credenciada.

11.3.2. Após analisados os documentos pelo Setor de Credenciamento a formalização da inclusão/exclusão de profissionais será realizada através de apostilamento ao Termo de Credenciamento.

12. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme o relatório de fechamento do



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

faturamento disponibilizado pelo FMS, em mesmo teor e forma.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: comprassaude@montanha.es.gov.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

12.4. As notas fiscais deverão ser enviadas acompanhada das certidões negativas da respectiva empresa.

13. VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o 10º (decimo) dia útil do mês posterior a prestação dos serviços, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Compras do FMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. O pagamento sedará até o vencimento.

13.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.5. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = N.de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

VP = Valor da parcela em atraso.

13.6. Em caso de Processo Administrativo, a Secretaria de Saúde poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

13.7. O prestador de serviços contratado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, o mesmo será notificado para regularização, caso não seja solucionado, os serviços serão bloqueados, e o processo encaminhado para medidas cabíveis, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

15. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

15.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

15.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

15.1.2. Não se aplica o prazo de antecedência, quando:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Secretaria de Saúde, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Secretaria de Saúde;

15.1.3. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pela Secretaria de Saúde, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade, para que produza efeitos e encerre a vigência do



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

contrato em 30 dias corridos, salvo se o prazo do Contrato não se encerrar antes.

15.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

15.2.1. A Secretaria de Saúde poderá rescindir o contrato, unilateralmente e sem a necessidade de prazo de antecedência, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

15.2.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as consequências previstas no Art. 156 da referida Lei;

15.2.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

15.2.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

15.2.5. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

15.2.6. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

15.2.7. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, assegurado o contraditório, mediante autorização da autoridade competente e sem a necessidade de prazo de antecedência, reduzida a termo no processo de contratação quando comprovadas as razões de interesse público.

16. VALOR DOS SERVIÇOS

16.1. O pagamento dos serviços de acordo com os valores constantes na Tabela de Serviços Médicos, anexo do Termo de Referência.

16.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobre taxa em relação aos valores propostos.

16.3. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo.



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos, ao Interessado que:

17.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

17.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);

17.1.3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto à descrição dos itens, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.

18.2. Será admitida a Impugnação do Edital por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@montanha.es.gov.br com a devida confirmação do recebimento ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Montanha.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como em observância à Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.3. O órgão contratante deve acompanhar e fiscalizar administrativamente a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts.117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. A execução das obrigações da contratação será realizada por servidor previamente designado, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria de Saúde, toda e



**Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde**

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos, localizada na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro – Montanha/ES CEP 29.890-000, Telefone (27) 99529-4451 ou e- mail licitacao@montanha.es.gov.br.

20.2. O interessado no cadastramento é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos que apresentar.

20.4. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

21. DOFORO

20.1. Para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, ou de seu objeto, as partes elegem como competente o foro da Comarca Montanha/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS

22.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

22.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

22.1.2. ANEXO II – REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO;

22.1.3. ANEXO III – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL;

22.1.4. ANEXO IV – REQUERIMENTO DE DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS;

22.1.5. ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Montanha/ES, 2 de agosto de 2025.



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 4802/2025



**Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde**

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de pessoas jurídicas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS médicos nas unidades de Saúde do Município de Montanha.

ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Inexigibilidade - Credenciamento

Termo de Referência é o documento da fase interna do pregão em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço

Normais Aplicáveis: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Este TR tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL - EMAESME, CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO - CAME E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA - SERDIA NO MUNICÍPIO DE MONTANHA / ES E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS.** A presente contratação de serviços médicos tem como objetivo atender as demandas de atendimentos aos pacientes do município de Montanha. Considerando a grande necessidade a contratação de profissionais da área médica para atuarem no município de



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

Montanha, tendo em vista que se trata de profissionais de área imprescindível para atuarem no atendimento a população de Montanha- ES.

12. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

Lote		00001 - PLANTÕES MEDICOS - CLÍNICO GERAL					
Descrição		serviço médico plantões de 24 hra como clínico geral, (segunda à sexta feira), conforme a necessidade e planejamento da semus (r\$ 2000,00 por plantões dias uteis)					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Médio Unit.	Valor Total
00015	00002660	Plantões Medicos - clínico geral Serviço médico plantões de 24 hra como clínico geral, (segunda à sexta feira), conforme a necessidade e planejamento da SEMUS (R\$ 2000,00 por plantões dias uteis)	SERV	60		2.000,000	120.000,00
Total do Lote						120.000,00	

Lote		00002 - PLANTÕES MEDICOS - CLÍNICO GERAL					
Descrição		serviço médico plantões de 24 hra como clínico geral, (segunda à sexta feira), conforme a necessidade e planejamento da semus (r\$ 2000,00 por plantões dias uteis)					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Médio Unit.	Valor Total
00014	00002660	Plantões Medicos - clínico geral Serviço médico plantões de 24 hra como clínico geral, (segunda à sexta feira), conforme a necessidade e planejamento da SEMUS (R\$ 2000,00 por plantões dias uteis)	SERV	240		2.000,000	480.000,00
Total do Lote						480.000,00	

Lote		00003 - PLANTÕES MÉDICOS - CLÍNICO GERAL					
Descrição		serviço médico -- plantões de 24 hra como clínico geral (sabado, domingo e feriado), conforme a necessidade e planejamento da semus (r\$ 2.200 por plantões fim de semana e feriados)					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Médio Unit.	Valor Total
00013	00002659	Plantões Médicos - Clínico Geral Serviço médico -- plantões de 24 hra como clínico geral (sabado, Domingo e Feriado), conforme a necessidade e planejamento da SEMUS (R\$ 2.200 por plantões Fim de semana e feriados)	SERV	30		2.200,000	66.000,00
Total do Lote						66.000,00	

Lote		00004 - PLANTÕES MÉDICOS - CLÍNICO GERAL					
Descrição		serviço médico -- plantões de 24 hra como clínico geral (sabado, domingo e feriado), conforme a necessidade e planejamento da semus (r\$ 2.200,00 por plantões fim de semana e feriados)					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Médio Unit.	Valor Total



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

00012	00002659	Plantões Médicos - Clínico Geral Serviço médico -- plantões de 24 hra como clínico geral (sabado, Domingo e Feriado), conforme a necessidade e planejamento da SEMUS (R\$ 2.200,00 por plantões Fim de semana e feriados)	SERV	90		2.200,000	198.000,00
Total do Lote						198.000,00	

Lote		00005 - SERVIÇOS - CONSULTA TERAPIA OCUPACIONAL					
Descrição		serviço de terapeuta ocupacional, no came -atendimento a demanda, 30 atendimento mês (r\$ 20,80 por atendimento)					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Médio Unit.	Valor Total
00011	00002595	Serviços - Consulta Terapia Ocupacional Serviço de Terapeuta Ocupacional, no CAME -atendimento a demanda, 30 atendimento mês (R\$ 20,80 por atendimento)	MES	12		642,000	7.704,00
Total do Lote						7.704,00	
Lote		00006 - SERVIÇOS - CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA					
Descrição		serviço de fonoaudiologia, no came -atendimento a demanda, 30 atendimento mês (r\$ 65,00 por consulta)					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Médio Unit.	Valor Total
00009	00002594	Serviços - Consulta em fonoaudiologia Serviço de fonoaudiologia, no CAME - atendimento a demanda, 30 atendimento mês (R\$ 65,00 por consulta)	MES	12		1.950,000	23.400,00
Total do Lote						23.400,00	

Lote		00007 - SERVIÇOS - CONSULTA EM NEUROPSICOLOGIA					
Descrição		serviço de neuropsicologia, no emaesmi -atendimento a demanda, 120 atendimento mês					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Médio Unit.	Valor Total
00010	00002596	Serviços - Consulta em Neuropsicologia Serviço de Neuropsicologia, no EMAESMI -atendimento a demanda, 120 atendimento mês	MES	12		873,720	10.484,64
Total do Lote						10.484,64	

Lote		00008 - SERVIÇOS MÉDICO - CONSULTA MÉDICA CARDIÓLOGIA					
Descrição		serviço médico de cardiologia, no came -atendimento a demanda, 40 atendimento mês (r\$ 65,00 por atendimento)					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Médio Unit.	Valor Total
00008	00002593	Serviços Médico - Consulta médica Cardiologia Serviço médico de Cardiologia, no CAME -atendimento a demanda, 40 atendimento mês (R\$ 65,00 por atendimento)	MES	12		2.600,000	31.200,00
Total do Lote						31.200,00	



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

Lote		00009 - SERVIÇOS MÉDICO - CONSULTA MÉDICA CLÍNICA GERAL					
Descrição		consulta médica clínica geral serviços médico clínico geral para atendimento nas estratégia de saúde da família -esf - sede/ 40 horas semanais					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Médio Unit.	Valor Total
00016	00002583	Serviços Médico - Consulta médica Clínica Geral Consulta médica Clínica Geral Serviços médico clínico geral para atendimento nas Estratégia de Saúde da Família -ESF - SEDE/ 40 horas Semanais	MES	48		15.000,000	720.000,00
Total do Lote						720.000,00	

Lote		00010 - SERVIÇOS MÉDICO - CONSULTA MÉDICA CLÍNICA GERAL - D					
Descrição		distritos - serviços médico clínico geral para atendimento nas estratégia de saúde da família -esf (01 vaga) - vinhatico/ 40 horas semanais					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Médio Unit.	Valor Total
00017	00002584	Serviços Médico - Consulta médica Clínica Geral - D Distritos - Serviços médico clínico geral para atendimento nas Estratégia de Saúde da Família -ESF (01 Vaga) - Vinhatico/ 40 horas Semanais	MES	12		15.000,000	180.000,00
Total do Lote						180.000,00	

Lote		00011 - SERVIÇOS MÉDICO - CONSULTA MÉDICA CLÍNICA GERAL - ZR					
Descrição		serviços médico clínico geral para atendimento nas estratégia de saúde da família -esf (01 vaga) - zona rural - 30 horas/semanais					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Médio Unit.	Valor Total
00019	00002586	Serviços Médico - Consulta médica Clínica Geral -	MES	12		11.250,000	135.000,00
		ZR Serviços médico clínico geral para atendimento nas Estratégia de Saúde da Família -ESF (01 Vaga) - Zona Rural - 30 horas/semanais					
Total do Lote						135.000,00	

Lote		00012 - SERVIÇOS MÉDICO - CONSULTA MÉDICA CLÍNICA GERAL DS					
Descrição		serviços médico clínico geral para atendimento nas estratégia de saúde da família -esf (01 vaga) - são sebastião/ 40 horas semanais					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Médio Unit.	Valor Total
00018	00002585	Serviços Médico - Consulta médica Clínica Geral DS Serviços médico clínico geral para atendimento nas Estratégia de Saúde da Família -ESF (01 Vaga) - São Sebastião/ 40 horas Semanais	MES	12		15.000,000	180.000,00
Total do Lote						180.000,00	

Lote		00013 - SERVIÇOS MÉDICO - CONSULTA MÉDICA DERMATOLOGISTA					
------	--	--	--	--	--	--	--



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

Descrição		serviço médico dermatologista, no came -atendimento a demanda, 40 atendimento mês (r\$ 65,00 por consulta)					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Médio Unit.	Valor Total
00006	00002591	Serviços Médico - Consulta médica Dermatologista Serviço médico Dermatologista, no CAME -atendimento a demanda, 40 atendimento mês (R\$ 65,00 por consulta)	MES	12		2.600,000	31.200,00
Total do Lote						31.200,00	

Lote		00014 - SERVIÇOS MÉDICO - CONSULTA MÉDICA NEUROLOGIA					
Descrição		serviço médico neurologia, no emaesmi, - atendimento a demanda, 120 atendimentos mês- (r\$ 75,00 por consulta)					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Médio Unit.	Valor Total
00004	00002590	Serviços Médico - Consulta médica Neurologia Serviço médico Neurologia, no EMAESMI, - atendimento a demanda, 120 atendimentos mês- (R\$ 75,00 por consulta)	MES	12		9.000,000	108.000,00
Total do Lote						108.000,00	

Lote		00015 - SERVIÇOS MÉDICO - CONSULTA MÉDICA NEUROPEDIATRA					
Descrição		serviço médico neuropediatra, no emaesmi e serdia -atendimento a demanda, 40 atendimentos mês- (r\$ 80,00 por consulta)					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Médio Unit.	Valor Total
00005	00002589	Serviços Médico - Consulta médica Neuropediatra Serviço médico neuropediatra, no EMAESMI e SERDIA -atendimento a demanda, 40 atendimentos mês- (R\$ 80,00 por consulta)	MES	12		3.200,000	38.400,00
Total do Lote						38.400,00	

Lote		00016 - SERVIÇOS MÉDICO - CONSULTA MÉDICA PEDIATRIA					
Descrição		serviço médico pediatria, no serdia, atendimento a demanda, 120 atendimento mês- (r\$ 70,00 por consulta)					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Médio Unit.	Valor Total
00001	00002587	Serviços Médico - Consulta médica Pediatria Serviço médico pediatria, no SERDIA, atendimento a demanda, 120 atendimento mês- (R\$ 70,00 por consulta)	MES	24		8.400,000	201.600,00
Total do Lote						201.600,00	

Lote		00017 - SERVIÇOS MÉDICO - CONSULTA MÉDICA REUMATOLOGIA					
Descrição		serviço médico de reumatologia, no came -atendimento a demanda, 30 atendimento mês (r\$ 65,00 por consulta)					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Médio Unit.	Valor Total



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

00007	00002592	Serviços Médico - Consulta médica Reumatologia Serviço médico de Reumatologia, no CAME -atendimento a demanda, 30 atendimento mês (R\$ 65,00 por consulta)	MES	12		1.950,000	23.400,00
Total do Lote						23.400,00	

Lote		00018 - SERVIÇOS MÉDICO - CONSULTA MÉDICA PSIQUIATRA					
Descrição		serviço médico pediatria, no emaesme, atendimento a demanda, 90 atendimento mês- (85,00 por consulta)					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Médio Unit.	Valor Total
00002	00002588	Serviços Médico - Consulta médica psiquiatra Serviço médico pediatria, no EMAESME, atendimento a demanda, 90 atendimento mês- (85,00 por consulta)	MES	12		7.650,000	91.800,00
Total do Lote						91.800,00	

Lote		00019 - SERVIÇOS MÉDICO - CONSULTA MÉDICA PSIQUIATRA					
Descrição		serviço médico psiquiatra, no emaesme, atendimento a demanda, 90 atendimento mês- (R\$ 85,00 por consulta)					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Médio Unit.	Valor Total
00003	00002588	Serviços Médico - Consulta médica psiquiatra Serviço médico psiquiatra, no EMAESME, atendimento a demanda, 90 atendimento mês- (R\$ 85,00 por consulta)	MES	12		7.650,000	91.800,00
Total do Lote						91.800,00	
Total Geral do(s) Lote(s)							

1.3 PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

1.1.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.1.2 Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população;

1.1.3 Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município, conforme especificado neste Edital.



**Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde**

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

1.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

1.4.1 Os interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.4.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Montanha / ES.

1.4.4 Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção.

1.4.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.4.6 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

1.5 - TIPO DE LICITAÇÃO : Inexigibilidade - Credenciamento

- a) Subcontratação: A CONTRATADA não poderá transmitir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.
- b) Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

13. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e visa atender a demanda desta organização por um período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

Considerando que o atendimento pelo SUS pelo Município, referente à atenção primária e especializada tem apresentado uma demanda que precisa ser complementada, devido a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, o que urge a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal,



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

por meio da contratação de prestadores de serviços de saúde privados, em caráter excepcional.

Considerando que um dos objetivos e finalidades da Gestão Municipal de Saúde, é assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população do Município de maneira eficiente e eficaz.

Considerando o intuito de promover o pronto atendimento aos usuários do sistema público de saúde, garantindo a permanência, a continuidade, agilidade, qualidade e eficiência quanto aos serviços médicos complementares de consultas medicas especializadas, torna-se viável o credenciamento de prestadores de serviços para atender essas demandas, através do procedimento auxiliar de credenciamento.

Considerando a necessidades de garantir a contínua dos serviço médicos , sendo esses serviços básicos ou especializados, é um, compromisso com os princípios do SUS, visando o bem estar da população através da promoção da saúde pública conforme prescreva a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 196 que diz:

Art.196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 197:

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando que a população do município de Montanha deve ter acesso a assistência médica de qualidade e conforme demanda, visando o bem estar e saúde para os munícipes se tornam necessário e de grande importância abertura do credenciamento para a contratação de serviços médicos (básicos ou especializados). é de suma importância garantir a continua assistência médica , em atenção ao contínuo compromisso de promoção da saúde pública para a população.

Ante as considerações acima citadas, se faz necessária a realização de processo de Inexigibilidade para realizar o



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos complementares de consultas, exames especializados e exames laboratoriais

Sendo assim, o processo de contratação de serviços médicos se justifica devido a necessidade existente em relação a atender as demandas de atendimentos aos pacientes do município de Montanha e seus Distritos.

A realização de Credenciamento para contratação de serviços médicos é de grande relevância para atender às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS) e assegurar um atendimento de qualidade à população.

Portanto, o credenciamento de profissionais para prestarem serviços médicos é uma medida que visa além de atender as demandas do município é fundamental para fortalecer o SUS, pois proporciona acesso universal e equitativo aos serviços de saúde, promovendo a qualidade da assistência em saúde da população.

14. PARAMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Não será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n° 147/2014).

3.3 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.4 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n° 147/2014): 25%.

3.5 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

15.CRITÉRIO	DE	ACEITAÇÃO	DE	PROPOSTA
--------------------	-----------	------------------	-----------	-----------------

4.1 Poderão participar do presente processo licitatório pessoas jurídicas que estejam em consonância com as exigências deste Edital, caso contrário, serão desconsideradas, tendo em vista a necessidade desse atendimento para a sua respectiva população, evitando, desta forma, maiores transtornos à mesma nas especificações, valores e condições estabelecidas pela Secretaria de Saúde, Lei 14.133/21 e suas alterações, que compõe o presente Edital.



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

4.2 Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme valores definidos neste Edital. O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.

4.3 As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Montanha - ES, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados. A quantidade dos Serviços Credenciados poderá variar de acordo com a demanda da população, usuários do SUS e de acordo com a quantidade de médicos credenciados.

4.4 Entregar conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante O Trabalho, todos os Exames, Atendimentos, Consultas, Cirurgias, Emissão de Laudos, bem como o preenchimento das guias de atendimento ambulatorial que foram realizados. A Fiscalização e acompanhamento deste Credenciamento ficará(ão) a cargo de funcionário(s) nomeado(s) pelo Secretário Municipal de Saúde

4.5 As pessoas JURÍDICAS que atenderem à presente chamada e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, sendo certo que a contratação será precedida do necessário processo de Credenciamento de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais contratados.

Os profissionais contratados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

- a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- b) Os profissionais credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.
- c) Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.
- d) Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, para atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- e) Esclarecer ao paciente do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.
- g) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação. São ainda obrigações dos prestadores de serviços de saúde ao SUS: Executar os serviços prestados, ao SUS - Secretaria Municipal de Saúde de Montanha rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- h) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital;
- i) Permitir acesso e conferência da produção mensal pelos supervisores, auditores, coordenadores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados através da produção mensal do profissional;
- j) No caso dos médicos especialistas, o enfermeiro Coordenador responsável encaminhará a produção à Secretaria Municipal de Saúde nos 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente, deixando a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.
- k) O Credenciado deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

- l) No caso de contratação por horas semanais e plantões o contratado receberá conforme o cumprimento do contrato, no caso de atendimento ou cumprimento inferior ao acordado em contrato.
- m) O contratado receberá proporcionalmente ao produzido e realizado.
- n) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- o) Os profissionais credenciados são responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos;
- p) A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelos profissionais credenciados, através de servidores designados.
- q) O Credenciado deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço e do contrato.
- r) O credenciado é responsável em atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Os contratos de credenciamentos terão vigência de 12 meses da data de assinatura do competente instrumento, podendo ser prorrogados nos termos do disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento;
- d) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO; A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.
- h) Em caso de rescisão unilateral pelo Contratado, deverá ser avisado com 60 (Sessenta) dias de antecedência;
- i) Em caso de rescisão unilateral pelo Contratante, está poderá acontecer em qualquer tempo sem aplicação de sanções;
- j) Em caso de rescisão bilateral, prevalecerá o acordo entre as partes.

6. OBRIGAÇÕES

DA

CONTRATADA

6.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.

6.2 Prestar o serviço qual foi credenciada, no âmbito interno do Município de Montanha (sede, distritos e comunidades rurais), observando o disposto no Termo de referência.

6.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do objeto do edital.

6.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto a prestação do serviço;

6.5 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a prestação do serviço conforme termos do edital:

a) Formulários oriundos das Secretarias Municipais de saúde, com os respectivos dados códigos de CD, mapas de produção de atendimentos, e demais formulário exigidos pela gestão Municipal de saúde e pelo Ministério da saúde, quando necessário.

6.6 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

6.7 Fornecer aos usuários ou seu responsável, relatório do atendimento, laudo médico, atestado médico ou outro documento necessário para atender as necessidades do usuário;

6.8 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.10 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;



**Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde**

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

6.11 . Garantir o atendimento do aumento da demanda, em caso de surto ou epidemia de doenças;

6.12 Enviar mensalmente a Secretaria de Saúde relatório com as autorizações de atendimentos, devidamente assinadas, com nome do paciente, atendimento realizado, visando à conferência e fiscalização da equipe gestora da secretaria e ou setor demandante dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento dos Profissionais mensalmente, de acordo com a forma de pagamento estipulado no contrato, após a apresentação mensal Relatório de produção emitido pelo profissional referente aos serviços prestados pelos Credenciados.
- c) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados. Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Profissionais Credenciados, para execução dos serviços.
- d) Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS quando necessário aos estabelecimentos de saúde onde o(a) Prestador(a) estará realizando os atendimentos, através da rede do Serviço Municipal de Saúde.
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- h) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- j) Demais condições constantes do edital de licitação.

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1 Habilitação Jurídica,



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

8.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.3 Qualificação econômico-financeira.

8.4 Qualificação técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade.
- b) Atestado de capacidade técnica.
- c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado,
- e) dentre outros documentos.

9. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

9.1 Nos termos da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 5 dias, contados da data da ordem de fornecimento, em remessa única.

9.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) **UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL - EMAESME, CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO - CAME E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA - SERDIA.**

9.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

9.5 O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO por servidor designado, conforme dispõe a Lei 14.133/2021. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.6 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7 Constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

- I) Rescindir o contrato;
- II) Mandar suspender o fornecimento;
- III) Mandar substituir produtos defeituosos

9.8 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO .

Gestor	(a):	Leila	Machado	Carvalho	Baltar	Rodrigues
---------------	-------------	--------------	----------------	-----------------	---------------	------------------

Cargo: Secretario Municipal De Saúde

Decreto nº4.802/2025

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço executado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fiscal

Nome: Leidyane Facheti Vassoler

Cargo: Coordenadora da Atenção Primária

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133/21.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E PAGAMENTO.

11.1 A CREDENCIADA se compromete à prestação dos serviços constantes neste Termo de Credenciamento e no Edital de Chamada Pública-Inexigibilidade, nos valores definidos na tabela de Referência constante nos anexos do Termo de Referência, parte integrante do Edital de Credenciamento, sendo vedada a cobrança extra de valores a qualquer título, conforme vedação constante da legislação do SUS.

11.2 Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados, mediante a análise previa da Gestão Municipal.

11.3 O pagamento ocorrerá até quinto dia útil do mês seguinte, após atesto do setor competente, mediante a apresentação da produção, devidamente atestado pelo coordenador da unidade onde o profissional realiza os atendimentos ou pelo coordenadores responsáveis pela Atenção Primária e pela Saúde Bucal, a nota fiscal deverá ser enviada juntamente com a produção ao Setor administrativo da Secretária de Saúde até o segundo dia útil do mês nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.4 O Pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado;

11.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto;

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertencentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

a Contratante;

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

12.1.1 Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução dos serviços;

12.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

12.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

12.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12. 2.5 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 12.1 deste Termo de Referência;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processos administrativos que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do



**Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde**

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava simplificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrava.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Está contratação se dará através da seguinte

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

080002.1030100132.049.33903900000

—

Ficha

61-15000015

080002.1030100132.049.33903900000 – Ficha 35-15000015

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições.

a). Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES:



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

d). Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 A distribuição dos serviços entre os credenciados dar-se-á por áreas de referência, com base no perfil geográfico e na situação epidemiológica da população, e de acordo com as necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Saúde.

14.3. Cada credenciado poderá ser vinculado a uma Unidade Básica de Saúde e Centro de especialidades, de acordo com a área de referência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e interesses da Secretaria Municipal de Saúde.

14.4. Fica estabelecido que os Credenciados realizem os atendimentos e procedimentos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

15. DOS PROFISSIONAIS

a) A empresa deverá apresentar relação dos profissionais (caso haja mais do que um). conforme anexo o Riuntar cópia dos seguintes documentos de cada profissional: carteira do Conselho Regional de Medicina - CRM, e certificação e o registro para atuar na respectiva área a qual foi credenciado, diploma de nível superior reconhecido pelo área do credenciamento;

b) A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços para Fundo Municipal de Saúde.

16. DESCRENCIAMENTO

16.1 O Contrato de Credenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2 O Credenciamento reserva o direito de descredenciar o Credenciado independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Quando o Credenciado falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida,

b) Quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;

c) Quando o Credenciado ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou Jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Credenciante;

d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do Credenciado, bem como, pelo descumprimento dos padrões o atendimento; de qualidade exigida para o atendimento;



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

- e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- f) No caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do Contrato;
- g) Quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato.
- h) Por cobrança de usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato.
- i) Pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe;

16.3 o descredenciamento, quando motivado por qualquer dos casos acima demais providências legais cabíveis;

16.4 perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

16.5 Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar;

16.6 Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

16.7 O descredenciamento de conformidade com o disposto no item 16.1 não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

Montanha, 28 de março de 2025.

Monalisa Lopes Miranda

Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Decreto n° 4827/2025

Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n° 4802/2025



**Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde**

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

ANEXO II

**INEXIGIBILIDADE N° 004/2025 – CHAMADA PÚBLICA
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

(Este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE (S) LEGAL:
ENDEREÇO DO LOCAL DE ATENDIMENTO:
COMPLEMENTO:
CIDADE:
ESTADO:
CEP:
EMAIL:
TELEFONES:
DADOS BANCÁRIOS (PESSOA JURÍDICA):
CONTA CORRENTE:
BANCO:
AGÊNCIA:

Nome do Profissional que executará os serviços: _____

N° do conselho da categoria do profissional: _____

INSERIR NA TABELA ABAIXO OS SERVIÇOS CONSTANTES DA TABELA (ANEXO II) DO FMS QUE SERÃO OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO.



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

a) Disponibilizamos os seguintes serviços aos usuários dos serviços de saúde do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES:

CÓDIGO	COD.SUS	PROCEDIMENTO
PROCEDIMENTO(S):		

Obs.: Os procedimentos por carteira de serviços englobam todos os subitens.

Local e Data

.....
Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura



**Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde**

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/E-MAIL:

A empresa _____, inscrita na CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal _____, requer a inclusão () exclusão () do _____ profissional _____, inscrito no CRM n° _____, para prestação de serviços de _____ nos termos do Chamamento Público N° 004/2025 e declara que o mesmo integra o corpo clínico desta instituição.

Por ser expressão da verdade, firmo à presente.

Montanha/ES, _____ de _____ de 2025.

.....

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador



Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal _____, requer a alteração do Termo de **Credenciamento n° 004/2025**, objetivando as seguintes alterações conforme abaixo nos termos do **Chamamento Público n° 004/2025**.

- () Endereço, telefone
- () Suspensão de serviços
- () Alteração do Contrato Social
- () Alteração da Conta bancária (
-) Outros

COMPLEMENTAR:

Montanha/ES, _____ de _____ de 2025.

.....
(Assinatura do representante legal e/ou procurador)



**Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde**

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, nº 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ nº 14.829.961/0001-18

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Termo de credenciamento da Empresa _____,
para prestação de serviços de saúde aos Municípios
integrantes ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MONTANHA/ES.**

O **MUNICÍPIO DE MONTANHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Combonianos, nº1350 – Irmã Maria Zélia – Montanha/ES, inscrito no CNPJ nº14.829.961/0001-18, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Gestora do FMS a Sra. **Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues**, sob a matrícula nº----- brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Montanha/ES, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, com embasamento no **Processo n. xx/2025, Inexigibilidade de Licitação n. xxx/25**, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que trata sobre Licitações e Contratos, o **CREDENCIANTE** e a **CREDENCIADA**, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a prestação de serviços de saúde constantes na tabela serviços do anexo II do Edital de Chamamento Público para Credenciamento - **Inexigibilidade nº XX/2025**, que integra este instrumento como Anexo, pela **CREDENCIADA** à população do município de Montanha/ES, na forma e condições das Cláusulas seguintes.

1.2. Os serviços acima referidos, se encontram descritos e serão pagos observando-se os valores constantes da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Compete a **CREDENCIADA**:



**Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde**

Estado do Espírito Santo

Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000

CNPJ n° 14.829.961/0001-18

- 2.1.1. Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira em local apropriado, devidamente equipado, no âmbito interno do município de Montanha/ES, observando o disposto no Termo de Referência.
- 2.1.2. Recusar a prestação de qualquer serviço de saúde as municípios sem prévia autorização do Secretário Municipal de Saúde ou servidor municipal devidamente autorizado;
- 2.1.3. Fornecer aos usuários ou seu responsável, relatório do atendimento, laudo médico, atestado médico ou outro documento necessário para atender as necessidades do usuário;
- 2.1.4. Não considerar como nova consulta a entrega e avaliação de exames dentro do prazo de retorno fixado pelo FMS de Montanha/ES;
- 2.1.5. Preencher todos os campos dos formulários oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, com os respectivos dados, códigos de CID, mapas de produção, e demais formulários exigidos pelo Ministério da Saúde;
- 2.1.6. Dispensar aos usuários, sem qualquer diferenciação, os mesmos tratamentos realizados com padrões técnicos e de conforto material dispensado aos seus demais clientes da CREDENCIADA;
- 2.1.7. Comunicar a Central de Regulação Municipal – CRM ou órgão municipal equivalente, os casos de suspensão do horário do atendimento de usuário, com antecedência suficiente para ser avisado aos respectivos usuários, salvo os casos de urgência, que não poderão ser repetitivos;
- 2.1.8. Comprometer-se a não cobrar diretamente dos usuários e/ou de seus responsáveis quaisquer quantias relacionadas direta ou indiretamente aos serviços objeto deste instrumento, durante a sua vigência;
- 2.1.9. Prestar ao **FMS de Montanha/ES**, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir a realização do acompanhamento e fiscalização do presente instrumento;
- 2.1.10. Observar no momento do atendimento o prazo de validade da autorização para realização dos serviços de saúde;
- 2.1.11. Garantir o atendimento do aumento da demanda, em caso de surto ou epidemia de doenças;
- 2.1.12. Informar diariamente por meio do sistema de gestão em saúde disponibilizado pelo FMS de Montanha/ES sem ônus para a CREDENCIADA, os atendimentos realizados;



**Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde**

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

2.1.13. Enviar mensalmente ao **FMS de Montanha/ES** relatório com as autorizações de atendimentos, devidamente assinadas, com nome do paciente, atendimento realizado e respectivos valores, visando à conferência de faturamento e fiscalização da equipe do do município demandante dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1. A **CREDENCIADA** se compromete à prestação dos serviços constantes neste Termo de Credenciamento e no Edital de **Chamada Pública-Inexigibilidade n° xx/2025**, nos valores definidos na tabela do **FMS de Montanha/ES**, constante nos anexos do Termo de Referência, parte integrante do Edital de Credenciamento, sendo vedada a cobrança extra de valores a qualquer título, conforme vedação constante da legislação do SUS.

3.2. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES** pagará mensalmente à **CREDENCIADA** pelos serviços prestados, observando-se o seguinte:

- a) Até o dia 23 de cada mês, a **CREDENCIADA** emitirá nota fiscal, contendo relatório discriminando o serviço prestado ao município, observando que o não cumprimento desta alínea adiará o pagamento dos serviços para a fatura do mês seguinte;
- b) Somente após conferir e atestar o serviço prestado poderá o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES** efetuar o pagamento devido, que deverá ocorrer até o 10º dia útil do mês subsequente;
- c) Havendo incorreções ou irregularidades no faturamento apresentado, o pagamento somente será efetuado após a correção da mesma;
- d) Junto a nota fiscal deverão ser apresentadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- e) As divergências apuradas, mesmo após a realização do pagamento, deverão ser esclarecidas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de realização descontos dos valores divergentes no pagamento de faturas seguintes ao mês em que ocorrer a constatação da divergência.



**Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde**

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

4.2. No caso do pagamento ocorrer mediante crédito em conta corrente bancária de titularidade da CREDENCIADA, o comprovante de depósito terá a validade como recibo de quitação para todos os efeitos;

4.3. Fica vedada a emissão de duplicatas e/ou boletos bancários de cobrança dos serviços prestados com prazo/data de vencimento das mesmas e inclusão de quaisquer multas e ou penalidades.

CLÁUSULA QUINTA: DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros a serem utilizados para pagamento das despesas advindas do presente Termo de Credenciamento correrão a conta de recursos constantes do orçamento do FMS, nas rubricas abaixo identificadas:

080002.339039.1030100132.051 – Ficha 61

080002.339039.1030100132.049 – Ficha 35

CLÁUSULA SÉTIMA: DAVIGÊNCIA

7.1. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de **XXXXX ()** meses, sendo de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, a contar da data de sua publicação.

7.2. O prazo de vigência da contratação observará o período de vigência do edital, não podendo a vigência da contratação extrapolar o prazo de vigência do edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA OITAVA: DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

8.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES**, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade, para que produza efeitos e encerre a vigência do contrato em 30 dias corridos, salvo se o prazo do Contrato não se encerrar antes.

8.4. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO



**Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde**

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

8.4.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES, poderá rescindir o contrato, unilateralmente e sem a necessidade de prazo de antecedência, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

- a) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento, ou infringir qualquer disposição do Termo de credenciamento, na forma do Art. 155 da Lei n° 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as consequências previstas no Art. 156 da referida Lei;
- b) Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;
- c) Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- d) Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- e) Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

8.4.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, assegurado o contraditório, mediante autorização da autoridade competente e sem a necessidade de prazo de antecedência, reduzida a termo no processo de contratação quando comprovadas as razões de interesse público.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Compete a CREDENCIADA:

- a) Utilizar na execução dos serviços credenciados, pessoal habilitado, e sob a sua supervisão direta;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apresentadas pelo FMS, quando do atendimento e prestação dos serviços;
- c) Responsabilizar-se diretamente por todas as despesas diretas e indiretas relativas aos serviços prestados, tais como: salário, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outros que forem devidas a seus empregados no desempenho do serviço descrito na Cláusula Primeira, isentando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



**Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde**

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

- d) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos pessoais, morais e ou materiais verificados nos atendimentos e nas prestações dos serviços aos usuários do FMS, sejam eles causados pela CREDENCIADA por meio de seus empregados ou terceiros;
- e) Atualizar seus dados cadastrais junto ao FMS, comprometendo-se a comunicar por escrito, eventuais mudanças de número de telefone/fax, endereço, e-mail e horário de atendimento, em até 30 (trinta) dias após a alteração dos mesmos;
- f) Responsabilizar-se por toda e qualquer informação fornecida ao FMS, em razão dos serviços prestados aos seus usuários, respondendo, deste modo, pela inobservância de normas legais, bem como pela inexatidão das referidas informações;
- g) Disponibilizar para o FMS os dados assistenciais dos atendimentos prestados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, na forma prevista na legislação do SUS.

9.2. Compete ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES:

- a) Acompanhar, fiscalizar administrativamente a qualidade do atendimento e dos serviços prestados;
- b) Designar responsável para acompanhamento e fiscalização do presente Termo;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os Serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais poderão solicitar relatórios, informações e esclarecimentos sempre que julgar necessário a solução de denúncias, dúvidas ou divergências. Os serviços poderão ser prestados nas instalações cedidas por qualquer um dos entes consorciados atendendo as condições e exigências da Vigilância Sanitária para prestação de serviços de saúde credenciados e com responsável para emissão de requisições de atendimento, a fim de aproximar a prestação dos serviços de saúde da população dos municípios consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os tributos e contribuições que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, assim definido na legislação tributária.

11.2. A CREDENCIADA autoriza o FMS a divulgar seu nome, endereço e telefone aos



**Secretaria Municipal de Saúde de Montanha
Fundo Municipal de Saúde**

Estado do Espírito Santo
Avenida dos Combonianos, n° 1350 Bairro Irmã Maria Zélia – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CNPJ n° 14.829.961/0001-18

seus usuários.

11.3. O presente instrumento não é firmado em caráter de exclusividade, podendo a CREDENCIADA operar com quaisquer outras instituições.

11.4. Fica vedado a CREDENCIADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.5. O Termo de Credenciamento obedecerá às disposições, no que couber, às normas da Lei 14.133/2021, e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, ou de seu objeto, as partes elegem como competente o foro da Comarca Montanha/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanha, ____ de _____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES

CREDENCIANTE

CREDENCIADA